TC 007.872/2013-5
Tipo: Tomada de Contas Especial
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Responsável: Jorge Luis da Silva Rodrigues (CPF 546.424.697-53 e outros
Assunto: notificação de dívida por via editalícia.

Despacho de Expediente

1. Em relação ao responsável Jorge Luis da Silva Rodrigues (CPF: 546.424.697-53), esclareça-se que o ex-servidor do INSS figura em diversos processos de tomadas de contas especiais instauradas por aquele Instituto, em razão de prejuízos causados por fraude na concessão/manutenção irregular de benefícios previdenciários (TC 034.458/2013-1, TC 006.773/2013-3, TC 009.863/2013-3, TC 044.932/2012-0, TC 044.913/2012-5).

2. Nos referidos processos, providenciaram-se as respectivas citações do responsável, via cartas registradas, com avisos de recebimentos, dirigidas ao endereço constante da base de dados da Receita Federal do Brasil, na forma consignada no art. 3º, item III, da Resolução TCU n. 170/2004 (com nova redação pela Res -TCU 235/2010).

3. No entanto, nas tentativas anteriores nos respectivos processos, as referidas citações não lograram êxito, tendo sido registrado pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT nos avisos de recebimentos a anotação de que a destinatário "mudou-se".

4. Assim, em pesquisa para obtenção de novo endereço do responsável nas páginas de busca da internet, constatou-se que senhor Jorge Luis da Silva Rodrigues é réu em processo que tramita na 8ª Vara Federal Criminal do Estado do Rio de Janeiro. Diante disso, buscou-se no site daquele Foro as informações pretendidas, tendo sido apurado que naquele juízo fora determinada a citação do responsável pela via editalícia, haja vista a impossibilidade de localização do responsável, conforme demonstra as Peças 33-35.

5. Em consulta à base de dados da Receita Federal do Brasil, em 23/7/2015, constatou-se a manutenção do mesmo endereço anterior, conforme peça 71.

6. De todo exposto, por medida de economia processual, propõe-se a expedição de notificação de dívida, referente à retificação processada pelo Acórdão 1749/2015-Plenário (68), pela via editalícia.

SECEX-RJ, em 24/7/2014

(*Assinado eletronicamente*)
Gustavo Nagel Neto
TEFC – Mat. 1082-0

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53273404.